

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 6/78/M:

Autoriza a Companhia Tai Meng Kung Si a instalar e explorar doze postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e onze móveis.

### Portaria n.º 7/78/M:

Autoriza a Companhia de Investimentos e Construção Iau Heng, Limitada, a instalar e explorar dez postos emissores-receptores radio-telefónicos, sendo um fixo e nove móveis.

### Portaria n.º 8/78/M:

Autoriza a Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S. A. R. L., a instalar e explorar oito postos emissores-receptores radiotelefónicos móveis.

### Portaria n.º 9/78/M:

Autoriza a Firma de Artigos Eléctricos Kong Seng a instalar e explorar seis postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e cinco móveis.

### Portaria n.º 10/78/M:

Manda aplicar ao recebedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças as disposições da Portaria n.º 8050, de 30 de Dezembro de 1965.

### Serviços de Planeamento e Integração Económica:

Mapa de investimentos, por empreendimentos, do programa de execução do IV Plano de Fomento para 1978.

### Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declaração de ter sido concedido reconhecimento provisório à nomeação do cônsul-geral dos Estados Unidos da América do Norte em Macau.

### Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Declaração.

### Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declarações.

### Serviços de Finanças :

Despacho que nomeia o representante do Governo como vogal da Comissão de Fixação de Rendimentos para o ano de 1978.

Despacho que nomeia um representante dos contribuintes como vogal da Comissão de Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar, para o ano de 1978.

Despacho que nomeia um representante dos contribuintes como vogal da Comissão de Revisão da Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar, para o ano de 1978.

Extractos de despachos.

Rectificação.

### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

### Inspecção do Comércio Bancário:

Lista de antiguidade do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário de Macau, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

### Conservatória do Registo Civil:

Extractos de portarias.

### Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Declarações.

### Serviço Meteorológico :

Extractos de despachos.

### Inspecção dos Contratos de Jogos :

Extracto de despacho.

### Forças de Segurança de Macau :

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declaração.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

#### POLÍCIA MUNICIPAL:

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extractos de despachos.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Avisos e anúncios oficiais**

**Da Repartição do Gabinete.** — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe.

**Dos Serviços de Administração Civil,** sobre o concurso para o provimento do lugar vago de terceiro-oficial do quadro de secretaria dos mesmos Serviços.

**Da Imprensa Nacional.** — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro contratado da mesma Imprensa.

**Da mesma Imprensa.** — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro contratado da referida Imprensa.

**Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau,** sobre a cobrança da contribuição industrial, respeitante ao 1.º semestre e ao ano de 1978.

**Da Conservatória do Registo Civil.** — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de aspirante da mesma Conservatória.

**Dos Serviços de Economia,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação e reparação de produtos metálicos não especificados a denominar-se «Fábrica de Adereços Metálicos Ka Vai».

**Dos mesmos Serviços,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tipografia e encadernação a denominar-se «Tipografia da Missão».

**Dos mesmos Serviços,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de reparação e reconstrução de máquinas e aparelhos eléctricos (ar condicionado) a denominar-se «Kin Wai Lan Hei».

**Dos Serviços de Economia,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas a denominar-se «Fábrica de Artigos de Plástico Tai Keong».

**Dos mesmos Serviços,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro a denominar-se «Ho Chi Ti Hei».

**Dos mesmos Serviços,** sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de pirogravura em porcelana e faiança a denominar-se «Wai Seng».

**Dos mesmos Serviços,** sobre o concurso de promoção a lugares de escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

**Da Emissora de Radiodifusão de Macau.** — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro da mesma Emissora.

**Do Comando das Forças de Segurança de Macau,** sobre o concurso público para obras de adaptação de dependências a posto da Polícia de Segurança Pública, em Coloane.

**Da Subdirectoria da Polícia Judiciária.** — Lista de classificação final dos concorrentes ao concurso de promoção a chefes de brigada do quadro da mesma Subdirectoria.

**Do Instituto de Assistência Social de Macau,** sobre o arrendamento de uma moradia-loja, sita na Avenida Tamagnini Barbosa.

**Do Banco Nacional Ultramarino.** — Balancete referente ao mês de Dezembro de 1977.

**Anúncios judiciais e outros**

**Nota:** — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 3, de 21 de Janeiro de 1978, inserindo o seguinte:

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 3/78/M:**

Adia até data a marcar por diploma legal o pagamento do imposto profissional correspondente ao ano de 1978.

**澳門政府****目錄**

第六 / 七八 / M 號訓令：

核准大明（譯音）公司安裝及使用無線收發機十二具，其中固定一具，流動十一具。

第七 / 七八 / M 號訓令：

核准祐興建築置業有限公司安裝及使用無線收發機十具，其中固定一具，流動九具。

第八 / 七八 / M 號訓令：

核准廣星電器行安裝及使用無線收發機六具，其中固定一具，流動五具。

第九 / 七八 / M 號訓令：

着令一九六五年十二月三十日第八〇五〇號訓令之規定實施於財政廳三等收銀員。

**經濟計畫策劃廳**

關於一九七八年度第四期繁榮計劃各工程投資圖表

**民 政 廳**

訓令綱要數件  
聲明書一件  
工程投資圖表  
領事之委任

**教 育 廳**

批 示 綱 要 數 件  
聲 明 書 一 件  
書 數 件

**衛 生 救 濟 廳**

批 示 綱 要 數 件  
聲 明 書 一 件  
書 數 件

**財 政 廳**

批示一件  
七八年度收入評定委員會委員  
委任政府代表一名為一  
九

批示一件 委任納稅人代表一名為一  
九七八年度超額純利稅審定委員會  
委員

批示一件 委任納稅人代表一名為一  
九七八年度超額純利稅審定委員會  
委員

**郵 电 廳**

批示正書一件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
合約團體人員年資表

**民 事 登 記 局**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**銀 行 業 務 監 察 成**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**工 務 運 輸 廳**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**氣 象 台**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**博 彩 合 約 監 察 處**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**澳 門 保 安 部 隊**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**水 警 警 察 隊**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**市 政 警 察 隊**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**博 彩 合 約 監 察 處**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**司 法 警 察 隊**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**消 防 隊**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**氣 象 台**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**民 事 登 記 局**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**郵 电 廳**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

**吉 署 文 告**

批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件  
批示綱要數件

澳門政府

法律文告及其他

**附註：**已刊行之一九七八年一月二十一日第三號政府公報內容如下：

第三／七八／M號法令：  
將一九七八年度職業稅之繳付限期延遲至依法例將來  
訂定日期為止

澳門局打古佈告	關於打古局之古鑄一等級新管
理員一缺准考人確定名單	
澳門保安部隊佈告	關於招人承辦路環治安警區附屬部門的工程事宜
司法警察廳佈告	關於考陞本廳團體隊長准考人確定成績表
澳門社會福利處佈告	關於座落於巴波沙大馬路一住宅鋪位之租賃事宜
葡國海外銀行佈告	關於一九七七年十二月份月結

經濟	經濟廳佈告	關於一名爲「大強（譯音）」塑膠廠
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	釘裝工業場所對開設許可之申請事宜
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	關於一名爲「建威（譯音）」冷氣「機器修理及電氣（冷氣）」翻新工業場所對開設許可之申請事宜
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	關於一名爲「何志（譯音）」鐵器「打鐵」工業場所對開設許可之申請事宜
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	關於一名爲「輝成（譯音）」紬、陶
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	瓷器工業場所對開設許可之申請事宜
經濟	塑膠製品工業場所對開設許可之申請事宜	關於考升本廳合約團體二等書記兼打字員數缺考試事宜

民 政 廳佈告 關於招考填補本廳辦事處團體三等文員  
員一缺考試事宜

政府印刷局佈告 關於招考填補本局合約團體三等文員  
一缺應考人總成績表

政府印刷局佈告 關於招考填補本局合約團體辦事員一  
缺應考人總成績表

澳門公鈔局佈告 關於一九七八年全年度及上年度所繳  
付之營業稅事宜

民事登記局佈告 關於招考填補本局辦事員一缺准考人  
臨時名單

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

# **GOVERNO DE MACAU**

**Portaria n.º 6/78/M**

**de 28 de Janeiro**

Tendo José Lesterel Prado, gerente da Companhia Tai Ming Kung Si, requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar doze postos emissores-receptores radiotelefônicos, destinados ao serviço particular dessa companhia;

Tendo em vista os artigos 29.<sup>º</sup> e 48.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 492/73,  
de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Fica autorizada a Companhia Tai Ming Kung Si a instalar e explorar doze postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e onze móveis.

Art. 2.º A frequência de transmissão/recepção e a potência do transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 3.<sup>º</sup> A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

Art. 4º O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações ou, ainda,

de dar por finda a autorização, sempre que o entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exijam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

Art. 5.º A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração de tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

Art. 6.<sup>º</sup> A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 7.º Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Art. 8.º A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

Art. 9.º As dúvidas que, porventura, suscitarem, serão resolvidas por meu despacho, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.<sup>o</sup> 7/78/M**

de 28 de Janeiro

Tendo Chiu Sin Kok, construtor civil e gerente da Companhia de Investimentos e Construções Iau Heng, Limitada, requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar dez postos emissores-receptores radiotelefónicos, destinados ao serviço particular dessa companhia;

Tendo em vista os artigos 29.º e 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

**Artigo 1.º** Fica autorizada a Companhia de Investimentos e Construções Iau Heng, Limitada, a instalar e explorar dez postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e nove móveis.

**Art. 2.º** A frequência de transmissão/recepção e a potência do transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 3.º** A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

**Art. 4.º** O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações ou, ainda, de dar por finda a autorização, sempre que o entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exigam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

**Art. 5.º** A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração do tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

**Art. 6.º** A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 7.º** Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 8.º** A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

**Art. 9.º** As dúvidas que, porventura, suscitarem, serão resolvidas por meu despacho, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 8/78/M

de 28 de Janeiro

Tendo Ho Yin, presidente do Conselho de Administração da Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S. A.

R. L. requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar oito postos emissores-receptores radiotelefónicos, destinados ao serviço particular dessa empresa;

Tendo em vista os artigos 29.º e 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

**Artigo 1.º** Fica autorizada a Empresa de Fomento Industrial e Comercial Concórdia, S. A. R. L., a instalar e explorar oito postos emissores-receptores radiotelefónicos móveis.

**Art. 2.º** A frequência de transmissão/recepção e a potência do transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 3.º** A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

**Art. 4.º** O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações ou, ainda, de dar por finda a autorização, sempre que o entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exigam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

**Art. 5.º** A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração do tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

**Art. 6.º** A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 7.º** Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 8.º** A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

**Art. 9.º** As dúvidas que, porventura, suscitarem, serão resolvidas por meu despacho, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 9/78/M****de 28 de Janeiro**

Tendo Cheang Kau, proprietária-gerente da Firma de Artigos Eléctricos Kong Seng, requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar seis postos emissores-receptores radiotelefónicos, destinados ao serviço particular dessa firma;

Tendo em vista os artigos 29.º e 48.º do Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro;

Sob parecer favorável da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

**Artigo 1.º** Fica autorizada a Firma de Artigos Eléctricos Kong Seng a instalar e explorar seis postos emissores-receptores radiotelefónicos, sendo um fixo e cinco móveis.

**Art. 2.º** A frequência de transmissão/recepção e a potência do transmissor serão fixadas pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 3.º** A concessionária só poderá usar a autorização nas comunicações de interesse da actividade a que legitimamente se dedique, sendo vedado permitir que outrem utilize as suas instalações.

**Art. 4.º** O Governo reserva-se o direito de mandar suspender a exploração, ou de mandar modificar as instalações ou, ainda, de dar por finda a autorização, sempre que o entender necessário, bem como o de adoptar outra providência que os interesses do Governo exijam, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

**Art. 5.º** A concessionária observará todas as convenções, leis e regulamentos, aplicáveis à técnica e exploração de tipo de telecomunicações, objecto desta autorização.

**Art. 6.º** A concessionária é obrigada a franquear as suas instalações e tudo quanto se relacione com a sua exploração aos

agentes da fiscalização do Governo exercida pela Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 7.º** Quaisquer alterações nas características técnicas do material a utilizar pela concessionária, após vistoria, ficarão sujeitas à aprovação prévia da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

**Art. 8.º** A concessionária pagará as taxas estabelecidas por lei.

**Art. 9.º** As dúvidas que, porventura, suscitarem, serão resolvidas por meu despacho, sob proposta da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Governo de Macau, aos 20 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 10/78/M****de 28 de Janeiro**

Tendo sido criado nos Serviços de Finanças, pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, um lugar de recebedor de 3.ª classe, e tornando-se necessário fixar o quantitativo da caução a prestar, nos termos do § único do artigo 175.º do Regulamento de Fazenda, aprovado pelo Decreto de 3 de Outubro de 1901;

Considerando que, pela Portaria n.º 8 050, de 30 de Dezembro de 1965, foi fixada ao recebedor de 3.ª classe do Concelho das Ilhas a caução de \$ 2 000,00 (duas mil patacas);

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

**Artigo único.** São aplicáveis ao recebedor de 3.ª classe dos Serviços de Finanças, cujo lugar foi criado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, as disposições da Portaria n.º 8 050, de 30 de Dezembro de 1965.

Governo de Macau, aos 21 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 21 de Janeiro de 1978, se publica o mapa de investimentos, por empreendimentos, do programa de execução do IV Plano de Fomento para 1978**

**SERVICOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA**

# PLANO DE FOMENTO PROGRAMA DE ESTUDIOS DE 1970

MAPA DE INVESTIMENTOS POR EMPREENDIMENTOS

N.º do empreendimento	Designação dos empreendimentos	Orçamento geral do Território				Entidade executora	Observações
		Saldos das contas de anos findos	Fundo de desenvolvimento económico e social	Fundo de reserva	Inspecção do Comércio Bancário		
		<b>6 370 000,00</b>	<b>6 000 000,00</b>	—	—	<b>4 205 000,00</b>	<b>16 575 000,00</b>
1	I — HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO .....	3 300 000,00	—	—	—	3 300 000,00	
	a) Fomento de habitação .....	3 250 000,00	—	—	—	3 250 000,00 S.P.E.	
	Construção e aquisição de blocos residenciais .....	50 000,00	—	—	—	50 000,00 S.P.E.	
2	Estudos e projectos .....	3 070 000,00	6 000 000,00	—	—	4 205 000,00	13 275 000,00
3	b) Urbanização .....	500 000,00	—	—	—	500 000,00 S.P.E.	
	Aterro das áreas alagadas nas zonas marítimas do Território.....	1 970 000,00	—	—	—	3 000 000,00 Leal Senado	
4	Pavimentação de arruamentos (Comparticipação ao Leal Senado) .....	—	—	—	—	1 205 000,00	3 175 000,00 O. Públicas
5	Drenagem e rede de esgotos da cidade e Ilhas .....	—	—	—	—	—	
6	Melhoramento da rede de distribuição de água ao Território, incluindo a construção de um reservatório e das barragens de Ká Hó e Hac Sá, lançamento de condutas e montagem da estação de tratamento e bombagem .....	—	—	—	—	—	
7	Construção de um mercado na Ilha da Taipa .....	100 000,00	—	—	—	—	
8	Elaboração de estudos, planos e projectos .....	500 000,00	—	—	—	—	
	II — REDE RODOVIÁRIA .....	<b>550 000,00</b>	<b>3 600 000,00</b>	—	—	<b>4 150 000,00</b>	
9	Desenvolvimento da rede rodoviária do Território .....	550 000,00	2 210 000,00	—	—	2 760 000,00 O. Públicas	
10	Ponte de ligação Macau-Taipa .....	—	1 390 000,00	—	—	1 390 000,00 S.P.E.	
	III — INDÚSTRIA TRANSFORMADORA .....	<b>100 000,00</b>	<b>—</b>	—	—	<b>100 000,00</b>	
11	Estudos com vista à instalação de indústrias não existentes .....	100 000,00	—	—	—	100 000,00 S.P.E.	
	IV — TURISMO .....	<b>500 000,00</b>	<b>—</b>	<b>750 000,00</b>	<b>—</b>	<b>1 250 000,00</b>	
12	Obras e actividades de interesse turístico .....	—	—	—	—	500 000,00 S.P.E.	
13	Restauração do Teatro D. Pedro V e melhoramento das dependências anexas .....	500 000,00	—	—	—	500 000,00 S.P.E.	
14	Ampliação da Pousada de Coloane com mais 12 quartos.....	—	—	—	—	250 000,00 O. Públicas	
	V — ENERGIA .....	<b>2 820 000,00</b>	<b>—</b>	<b>250 000,00</b>	<b>795 000,00</b>	<b>3 865 000,00</b>	
15	Comparticipação à Câmara Municipal das Ilhas para melhorar o sistema de produção e distribuição de energia eléctrica às Ilhas da Taipa e Coloane .....	200 000,00	—	—	—	200 000,00 C.M. das Ilhas	
	Estudos .....	—	—	—	—	20 000,00 S.P.E.	
16	Eletrofiação das Ilhas (1 a fase) .....	2 600 000,00	—	—	—	2 645 000,00 S.P.E.	
17	250 000,00 .....	—	—	—	—	250 000,00 S.P.E.	
						795 000,00	

N.º do empreendimento	Designação dos empreendimentos	Orçamento geral do Território				Entidade executora	Observações
		Saldos das contas de anos findos	Fundo de desenvolvimento económico e social	Fundo de reserva	Inspecção do Comércio Bancário		
		<b>2 660 000,00</b>	—	—	—		<b>2 660 000,00</b>
18	Sinalização e dragagens das zonas marítimas.	890 000,00	—	—	—	890 000,00 S. Marinha	
19	Escola de Pilotagem .....	100 000,00	—	—	—	100 000,00 S. Marinha	
20	Aquisição, construção e recuperação de material .....	650 000,00	—	—	—	650 000,00 F.S.M. e S. Marinha	
21	Construção de um porto de longo curso em Coloane .....	120 000,00	—	—	—	120 000,00 S.P.E.	
22	Reparação de muralhas e pontes na costa de Macau .....	900 000,00	—	—	—	900 000,00 O. Públicas	
	<b>VII — EDUCAÇÃO .....</b>	<b>1 020 000,00</b>	—	—	—	<b>1 020 000,00</b>	
23	Ampliação, melhoramento e apetrechamento dos estabelecimentos de ensino .....	560 000,00	—	—	—	560 000,00 S. Educação	
24	Construção de novas instalações para o Liceu Nacional Infante D. Henrique e Escola Preparatória .....	100 000,00	—	—	—	100 000,00 S.P.E.	
25	Formação e especialização de pessoal topográfico .....	50 000,00	—	—	—	50 000,00 M.E.C.M.	
26	Formação de pessoal docente .....	10 000,00	—	—	—	10 000,00 S. Educação	
27	Construção e equipamento do Instituto Educacional de Menores (Coloane) .....	—	—	—	—	—	
28	Estudos e projectos .....	100 000,00	—	—	—	100 000,00 S.P.E.	
29	Construção de instalações destinadas a Colónia de Férias para estudantes .....	200 000,00	—	—	—	200 000,00 S. Educação	
	<b>VIII — SAÚDE .....</b>	<b>2 360 000,00</b>	—	—	—	<b>2 360 000,00</b>	
30	Campanha contra a tuberculose .....	40 000,00	—	—	—	40 000,00 S. Saúde	
31	Combate às doenças transmissíveis e outra actuação médico-sanitária .....	50 000,00	—	—	—	50 000,00 S. Saúde	
32	Construção e ampliação de edifícios médico-hospitalares .....	1 560 000,00	—	—	—	1 560 000,00 O. Públicas	
33	Aquisição de equipamento para os Serviços de Saúde e Assistência .....	500 000,00	—	—	—	500 000,00 S. Saúde	
34	Formação de pessoal médico e de enfermagem .....	160 000,00	—	—	—	160 000,00 S. Saúde	
35	Estudos e projectos .....	50 000,00	—	—	—	50 000,00 S.P.E.	
	<b>IX — TELECOMUNICAÇÕES .....</b>	<b>—</b>	—	—	—	<b>—</b>	
36	Melhoramento da rede de telecomunicações .....	—	—	—	—	—	
	<b>X — METEOROLOGIA .....</b>	<b>10 000,00</b>	—	—	—	<b>10 000,00</b>	
37	Aquisição de aparelhagem meteorológica .....	10 000,00	—	—	—	10 000,00 S. Meteorológico	
	<b>XI — INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>820 000,00</b>	—	—	—	<b>820 000,00</b>	
38	Estudos de base .....	500 000,00	—	—	—	500 000,00 S.P.E.	
39	Execução de trabalhos com vista à elaboração da planta cadastral do território .....	320 000,00	—	—	—	320 000,00 M.E.C.M.	
	<b>XII — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....</b>	<b>6 690 000,00</b>	—	—	—	<b>6 690 000,00</b>	
40	Instalações para os Serviços Públicos (construção ou aquisição) .....	3 000 000,00	—	—	—	3 000 000,00 O. Públicas	
41	Construção de uma nova esquadra policial na Ilha da Taipa .....	100 000,00	—	—	—	100 000,00 O. Públicas	
42	Ampliação, melhoramento e adaptação de edifícios e apetrechamento de Serviços Públicos .....	3 590 000,00	—	—	—	3 590 000,00 S.P.E.	
	<b>Total geral .....</b>	<b>23 900 000,00</b>	<b>9 600 000,00</b>	<b>1 000 000,00</b>	<b>5 000 000,00</b>	<b>39 500 000,00</b>	

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 24 do corrente:

Ângela Teresa Amorim Lagariça, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

*1.º — Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professora do Ensino Primário Oficial, durante os períodos: de 2-10-1967 a 30-6-1968; de 2-10-1968 a 31-12-1977, tempo esse que somado perfaz 9 anos, 11 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 11 11 28

*2.º — Para efeitos de mudança de escala:*

Tempo de serviço prestado: de 2-10-1967 a 30-6-1968 e de 2-10-1968 a 31-12-1977 ... 9 11 29

Ch'ou Su H'un, guarda de 3.ª classe n.º 460, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 15-3-1962 a 5-12-1977 — 15 anos, 8 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 22 — 5

Abílio Lopes das Neves, subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 22-11-1971, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/74, conta com os aumentos legais ..... 15 4 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 23-11-1971 a 14-12-1977 — 6 anos e 22 dias que, nos termos de n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .... 8 5 24

TOTAL ..... 23 10 10

Flávia da Rocha, professora do Ensino Primário Oficial de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

*1.º — Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como professor do Ensino Primário Oficial, no período: de 2-10-1967 a 30-6-1968; 2-10-1968 a 31-12-1977, o que somado perfaz o total de 9 anos, 11 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 11 11 28

*2.º — Para efeitos de mudança de escala:*

Tempo de serviço prestado: de 2-10-1967 a 30-6-1968 e de 2-10-1968 a 31-12-1977 ... 9 11 29

Alice Maria Borges Dias, guarda de 3.ª classe, feminino, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal, como apaladeira: de 1-3-1966 a 31-12-1969; como auxiliar: de 1-1-1970 a 31-12-1975, tempo esse que somado perfaz 9 anos, 10 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 167/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 13 9 7

Tempo de serviço prestado como loucane assalariado dos Serviços de Marinha: de 13-7-1975 a 28-2-1976 — 7 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 9 1

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 1-1-1976 a 14-11-1977 — 1 ano, 10 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 2 7 13

TOTAL ..... 17 1 21

Carolina Conceição, guarda de 3.ª classe, feminino, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal, como apaladeira: de 1-7-1964 a 31-12-1969; como auxiliar: de 1-1-1970 a 14-11-1977 — tempo esse que somado perfaz 13 anos, 4 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 18 8 19

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação constante do ofício n.º PR. 157, de 17 de Janeiro corrente, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi concedido reconhecimento provisório à nomeação de Thomas P. Shoesmith, para o cargo de cônsul-geral dos Estados Unidos da América do Norte em Macau, com residência em Hong Kong.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despacho de 14 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:  
Margarida Rosa Ribeiro Balsa Ché da Paz, professora do Ensino Primário Oficial — exonerada, a seu pedido, do cargo de

professora do Curso de Adultos, em funcionamento na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», para que fora nomeada por despacho de 25 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/1977, a partir de 9 de Janeiro de 1978.

Por despacho de 14 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong — contratada para o cargo de auxiliar de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Noémia Maria de Fátima Lameiras, autorizada por despacho de 5 de Janeiro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 21 de Janeiro de 1978:

Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secção do Ensino Liceal e Técnico Profissional da Repartição dos Serviços de Educação de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Alberto Lynn da Rosa Duque, professor do quadro do Ensino Primário Oficial de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a professora, eventual, do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês, Ivone da Silva Rodrigues do Amaral, foi autorizada, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Janeiro de 1978, a usar o apelido do seu marido, passando a utilizar o nome completo de Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Plínio Casimiro Serrote*.

### SERVICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1978:

Rescindido o contrato celebrado por despacho de 16 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Agosto de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 20 de Agosto de 1977, com a enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Chung Mei I, a partir de 15 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 21 de Janeiro corrente:

José Lam, alias José Lam dos Santos, terceiro-oficial, interino, do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro.

### Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 12 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 13 de Janeiro do corrente ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe, Maria de Fátima dos Anjos Afonso, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Apta para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 5 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 5 de Janeiro do corrente ano, respeitante ao servente de 1.ª classe, Sam Kam Peng, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 20 de Janeiro do corrente ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe, Mary Elizabeth Yuen Fernandes, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 20 de Janeiro do corrente ano, respeitante a Cheong Sui Kun, filha de Cheong Kam, servente de 1.ª classe, dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de ser enviada para um serviço de cardioangiografia em Hong Kong a fim de ser estudada».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

### SERVICOS DE FINANÇAS

#### Despachos

Havendo necessidade de se dar cumprimento ao disposto no artigo 19.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo único do Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau nomeia o Dr. Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, perito-económico dos Serviços de Economia, para, como representante do Governo, servir de vogal na Comissão de Fixação de Rendimentos, durante o corrente ano de 1978.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário nomear um representante dos contribuintes para fazer parte da Comissão de Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo único do Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969;

Sob proposta do chefe dos Serviços de Finanças;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que seja nomeado, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo único do Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969, o comerciante Jacinto Miguel Jacques, para, como representante dos contribuintes, servir de vogal na Comissão de Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar, durante o corrente ano de 1978.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tornando-se necessário nomear um representante dos contribuintes para fazer parte da Comissão de Revisão da Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar, a que se refere o artigo 22.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo único do Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969;

Sob proposta do chefe dos Serviços de Finanças;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda que seja nomeado, nos termos do artigo 22.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 635, de 2 de Junho de 1964, com a nova redacção dada pelo artigo único do Diploma Legislativo n.º 1 787, de 1 de Março de 1969, o comerciante Lao Meng San, para, como representante dos contribuintes, servir de vogal na Comissão de Revisão da Fixação de Rendimentos para efeitos do Imposto Complementar, durante o corrente ano de 1978.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

#### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Dezembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Janeiro de 1978:

Luís Gonzaga Colaço, segundo-oficial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 17 523,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 33 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 770,00, correspondente ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 41,90, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Alfredo Rosa Ferreira de Almeida, chefe de trabalhos de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão de Pts: \$ 23 229,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 460,00, correspondente ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e da média mensal das remunerações permanentes de Pts: \$ 425,80, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b), do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

José Sou, aliás Paul Ming Soo, desenhador de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 19 623,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 460,00, correspondente ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 175,30, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Domingos Adriano Braga da Costa, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 18 022,80 calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 460,00, correspondente ao grupo «O», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 41,90, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

João dos Santos Pereira da Silva, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão de Pts: \$ 16 549,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro,

relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e da média mensal das remunerações permanentes de Pts: \$ 19,10, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b), do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Luís Barata Pedrosa**, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$15 627,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 25,60, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**António dos Santos Viegas**, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 14 986,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 40,10, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Júlio de Serro**, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 12 892,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 32 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 33,00 ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Humberto Fragoso**, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 15 248,40, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 38 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 27,60, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

**António Marques**, guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 12 817,20, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 18,10, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Geraldo Guilherme de Siqueira**, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 12 784,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 15,40, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

**Choi Fu**, guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 988,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 980,00, correspondente ao grupo «U», a que se

refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 19,00, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Lei Chin, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 535,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 21,30, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Lei Veng, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 496,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 18,00, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chee Hou, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 494,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 17,90, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Francisco Augusto Tam, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 510,40,

calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 19,20, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Tang Man Chi, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão de Pts: \$ 8 466,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 28 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo decreto-lei e da média mensal das remunerações permanentes de Pts: \$ 17,90, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Vong Cheong, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão de Pts: \$ 12 069,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo decreto-lei e da média mensal das remunerações permanentes de Pts: \$ 15,80, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Long Cau, bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 12 600,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo total desta pensão é suportado pelo orçamento geral de Macau e pelo do Leal Senado, nas proporções de  $\frac{195}{1000}$  e  $\frac{805}{1000}$ , a que correspondem, respectivamente, 8 anos, 19 dias e 36 anos de serviço prestado.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Fong Coc Vai, bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 12 600,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo total desta pensão é suportado pelo orçamento geral de Macau e pelo do Leal Senado, nas proporções de  $\frac{196}{1000}$  e  $\frac{804}{1000}$ , a que correspondem, respectivamente, 8 anos, 9 meses e 18 dias e 36 anos de serviço prestado.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Lam Tim, bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 760,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 980,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo total desta pensão é suportado pelo orçamento geral de Macau e pelo do Leal Senado, nas proporções de  $\frac{196}{1000}$  e  $\frac{804}{1000}$ , a que correspondem, respectivamente, 8 anos, 9 meses e 20 dias e 36 anos de serviço prestado.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chou Seng Pak, guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 10 624,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a média das remunerações de Pts: \$ 17,20, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, alínea b) do citado Decreto n.º 52/75.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 31 de Dezembro de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1978:  
Joaquim Franco Gaspar, subchefe de guardas da Cadeia Central — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 11 397,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 29 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Luísa Augusta dos Santos, professora do Ensino Primário — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 8 370,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 18 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 550,00, correspondente ao grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1978:

Bernardo Lei Tim, mestre de banda da Polícia de Segurança Pública — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única determinada pelo artigo 1.º, n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 14/77/M, de 30 de Abril, de Pts: \$ 14 698,80, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 34 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$ 1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, e a diuturnidade de 10% sobre o vencimento único, nos termos do artigo 166.º do citado decreto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 12 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

António Pedro Soares Batalha da Silva, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

**Rectificação**

Para os fins convenientes se declara que, no quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Marinha, constante do orçamento geral do Território para o corrente ano económico de 1978, onde se lê:

«1 mecânico electricista de 2.ª classe .....	U
1 mecânico radioelectricista de 2.ª classe .....	U
2 telefonistas .....	T»

deve ler-se:

«2 mecânicos electricistas de 2.ª classe .....	U
2 telefonistas de 2.ª classe .....	T»

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Janeiro de 1978:

Celeste Jesus do Espírito Santo Guilherme, operadora do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 28 de Dezembro de 1973, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1974, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Lídia Maria Rosário da Silva, telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

**INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO**

**Lista de antiguidade do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário de Macau,  
nos termos dos artigos 117.º e 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,  
relativa a 31 de Dezembro de 1977**

Números		Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Primeiro-oficial:</i>					
1	1	António Maria Hó .....	4-1-1948	20-1-1968	18-2-1974	13-8-1977	Exercendo, interinamente, o cargo de chefe de secção.
2	2	Vago.	—	—	—	—	—
		<i>Segundo-oficial:</i>					
3	1	Deolinda Teresa da Cunha Vital Costa..	16-2-1943	4-5-1963	1-8-1964	20-8-1977	Exercendo, interinamente, o cargo de primeiro-oficial.
4	2	Vago.	—	—	—	—	—
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
5	1	Vago.	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
6	1	Manuel Joaquim Fong .....	24-7-1949	24-10-1972	24-10-1972	27-10-1973	—
7	2	António José Júlio César Guerreiro ....	22-1-1951	13-7-1974	13-7-1974	13-7-1974	—
8	3	Rafael Assunção Boyol .....	15-8-1952	2-6-1975	23-8-1975	23-8-1975	—
9	4	Maria Beatriz Rodrigues .....	16-11-1946	20-5-1970	23-8-1975	23-8-1975	—
10	5	Vago.	—	—	—	—	—

Inspecção do Comércio Bancário de Macau, aos 12 de Janeiro de 1978. — O Inspector, *José António Iglésias da Silva Tomás*.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL  
DE MACAU****Extractos de portarias**

Por portaria de 17 de Janeiro de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chan Sao Hou, com assento de nascimento n.º 302, a fls. 1 verso do livro n.º 150, do ano

de 1975, autorizada a mudar o nome para Chan Sao Hou, alias Teresa Chan.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por portaria de 17 de Janeiro de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chiu Veng Sün, com assento de nascimento n.º 775, a fls. 88 do livro n.º 123, do ano de

1972, autorizada a mudar o nome para Chiu Veng Sün, aliás Patrícia Chiu.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por portaria de 17 de Janeiro de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chiu Veng Mei, com assento de nascimento n.º 370, a fls. 185 verso do livro n.º 106, do ano de 1970, autorizada a mudar o nome para Chiu Veng Mei, aliás Amy Chiu.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por portaria de 17 de Janeiro de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chiu Veng Si, com assento de nascimento n.º 164, a fls. 82 verso do livro n.º 88, do ano de 1967, autorizada a mudar o nome para Chiu Veng Si, aliás Celenia Chiu.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Por portaria de 17 de Janeiro de 1978, foi, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, Chiu Veng Iün, com assento de nascimento n.º 163, a fls. 82 do livro 88, do ano de 1967, autorizada a mudar o nome para Chiu Veng Iün, aliás Winnie Chiu.

(Custo desta publicação \$ 7,30)

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Conservador, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

## **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

### **Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Janeiro do corrente ano:

Justino Sou, aliás Sou Siu Fu, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar 4 anos de serviço prestado ao Estado.

### **Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea *a* do artigo 39.º do Regulamento Orgânico desta Repartição, aprovado pela Portaria n.º 7 645, de 3 de Outubro de 1964, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, o primeiro-oficial, Mário Aureliano Robarts, do quadro do pessoal administrativo da mesma Repartição, assumiu, por substituição, em 28 de Dezembro do ano findo, as funções de chefe da secretaria desta Repartição, em virtude do titular do lugar, chefe de secção de expediente, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts, se encontrar hospitalizada.

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 19 de Janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês, respeitante a Cheang Nam Kau, condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, assalariado:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que os capatazes de 3.ª classe e capatazes auxiliares do quadro do pessoal assalariado, abaixo discriminados, transitaram, a partir de 1 de Janeiro corrente, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro, para idênticos lugares do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, destes Serviços, independentemente de quaisquer formalidades legais:

#### *a) Capatazes de 3.ª classe:*

Reinaldo do Rosário Ângelo;  
António Rodrigues Mok ou Mok Pou Va;  
Manuel Maria da Conceição Lau;  
Chong Fai;  
Jong Kin Leng;  
André Tang;  
Tain Tim;  
Junas Bin Amir Ahmad.

#### *b) Capatazes auxiliares:*

Luís Gonzaga do Rosário;  
Vá Iao;  
Chan Vá Cheong;  
Alfredo dos Santos Gomes;  
Mac Lam;  
Júlio Cervantes de Almeida;  
Fernando Garibaldo Pinto de Moraes Jr.;  
Ch'an Siu Kam;  
Lao Man Sin.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

## **SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Janeiro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo, terceiro-oficial, interino, do quadro do pessoal administrativo do Serviço Meteorológico de Macau — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 14 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviço.

Por despacho de 13 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo, aspirante do quadro do pessoal administrativo do Serviço Meteorológico de Macau, candidata aprovada no concurso de promoção a terceiro-oficial do mesmo quadro — promovida, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a terceiro-oficial do referido quadro, na vaga resultante da promoção de Jaime Robarts a segundo-oficial do mesmo quadro e Serviço. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

**INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 24 de Janeiro de 1978:

Lei Hói, fiscal de 3.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos — convertida a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 12 de Junho de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 16 de Junho de 1973, em 90 dias para ser gozada neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Delegado do Governo junto da STDM, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Rescisão de contrato**

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1978:

Mediante autorização do Ex.º Comandante das F. S. M., dada em 11 do corrente, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 16 de Outubro de 1975 (*B. O.* n.º 45/75), com o guarda de 3.ª classe n.º 143/75, Lei Chon Si, a partir de 1 de Fevereiro de 1978.

**Extractos de despachos**

Por despachos de 25 de Janeiro de 1978:

Luís Cervantes, guarda de 1.ª classe n.º 95/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Hermínio da Trindade, guarda de 3.ª classe n.º 498/52, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Leong Pui, guarda de 3.ª classe n.º 542/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

**Declaração n.º 6/78**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 19 de Janeiro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 21 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 342/75, Octávio José Lourenço:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 1.ª classe n.º 484/51, José da Conceição Casimiro Lopes:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicado:

António Virgílio Ferreira, subchefe n.º 10, da P. M. F.:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

**POLÍCIA MUNICIPAL****Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Janeiro de 1978:

Geraldo Gabriel Gomes, guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Por despacho de 24 de Janeiro de 1978:

António Rodolfo da Luz, guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Polícia Municipal, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978. — O Comandante da Polícia Municipal, *Henrique Madeira Pacheco*.

**CORPO DE BOMBEIROS****Extractos de despachos**

Por despachos de 16 de Janeiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Orlando Rodrigues, bombeiro de 1.ª classe n.º 3/283, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a subchefe do mesmo Corpo, 3.º classificado no concurso de promoção realizado em 27 de Janeiro de 1977 (B. O. n.º 6, de 5/2/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

João Maria da Rocha, bombeiro de 1.ª classe n.º 5/277, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a subchefe do mesmo Corpo, 4.º classificado no concurso de promoção realizado em 27 de Janeiro de 1977 (B. O. n.º 6, de 5/2/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Jaime Hugo Rodrigues Amarante, bombeiro de 1.ª classe n.º 6/282, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a subchefe do mesmo Corpo, 5.º classificado no concurso de promoção realizado em 27 de Janeiro de 1977 (B. O. n.º 6, de 5/2/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Mário José da Rocha, bombeiro de 1.ª classe n.º 8/306, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a subchefe do mesmo Corpo, 6.º classificado no concurso de promoção realizado em 27 de Janeiro de 1977 (B. O. n.º 6, de 5/2/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Cheong Kuan, bombeiro de 2.ª classe n.º 16/261, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 10.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (B. O. n.º 29, de 16/7/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Sam Vó, bombeiro de 2.ª classe n.º 18/292, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 11.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (B. O. n.º 29, de 16/7/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Lam Veng Chün, bombeiro de 2.ª classe n.º 24/299, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 12.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (B. O. n.º 29, de 16/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Orlando Rodrigues, ao posto de subchefe.

Cheong Ten, bombeiro de 2.ª classe n.º 23/263, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 13.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (B. O. n.º 29, de 16/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, João Maria da Rocha, ao posto de subchefe.

José Chan, bombeiro de 2.ª classe n.º 22/285, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 14.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 4 e 5 de Julho de 1977 (B. O. n.º 29, de 16/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Jaime Hugo Rodrigues Amarante, ao posto de subchefe.

Ló Veng Lam, bombeiro de 3.ª classe n.º 55/321, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 13.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Chong Veng Kiong, bombeiro de 3.ª classe n.º 57/322, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 14.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro.

Fong Peng Hang, bombeiro de 3.ª classe n.º 53/324, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 15.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Cheong Kuan, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Ung Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 62/319, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 16.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Sam Vó, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Iong Fai Meng, bombeiro de 3.ª classe n.º 47/328, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 17.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Lam Veng Chün, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Cheong Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 54/329, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por antiguidade, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 18.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Cheong Ten, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Chü Veng San, bombeiro de 3.ª classe n.º 56/330, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, por classificação, a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 19.º classificado no concurso de promoção realizado nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 1977 (B. O. n.º 30, de 23/7/77), na vaga resultante da promoção do titular do lugar, José Chan, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 28 de Janeiro de 1978.  
— O Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis.

**SUBDIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 3 de Janeiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro do mesmo ano:  
Fernando de Sousa Sequeira, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau — contratado,

nos termos dos artigos 45.º, alínea b) e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, para o cargo de agente-auxiliar de 1.ª classe, indo ocupar o lugar resultante da promoção de Fernando Plácido Carion a agente de 2.ª classe. (É devido o emolumento de \$ 16,00 ao Tribunal Administrativo).

Frederico José de Sousa, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau — contratado, nos termos dos artigos 45.º, alínea b) e 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, para o cargo de agente-auxiliar de 1.ª classe, indo ocupar o lugar resultante da promoção de Afonso Juvenal Variz a agente de 2.ª classe. (É devido o emolumento de \$ 16,00 ao Tribunal Administrativo).

### Declaração

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Tarcísio Assunção Gracias da Luz, segundo-oficial da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Subdiretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1978.—O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### REPARTIÇÃO DO GABINETE

#### Lista

Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, cujas provas foram realizadas em 16 de Janeiro corrente, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.º o Governador, de 22 de Dezembro findo e constante do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 24 de Dezembro de 1977:

Lídia Lurdes da Cunha ..... 14,9 valores (Bom)

(Esta lista foi homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 27 de Janeiro de 1978).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1978.—O Júri.—Presidente, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria e chefe da Repartição do Gabinete.—Vogal, *Flávio Cosme da Silva Antunes*, chefe de secção da Repartição do Gabinete.—Vogal, *Eduardo Alberto Gracias*, primeiro-oficial da Inspecção dos Contratos de Jogos.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Aviso

Nos termos do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e em conformidade com o despacho de S. Ex.º o Governador, de 24 do corrente mês, se faz público que está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento do lugar vago de terceiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau e dos que possivelmente se venham a dar no prazo de dois anos contados da data da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

Ao presente concurso podem candidatar-se os cidadãos portugueses que satisfaçam as seguintes condições:

- 1) Terem mais de 18 anos de idade;
- 2) Terem, como mínimo de habilitações literárias, o 1.º ciclo liceal ou equivalente;
- 3) Terem idoneidade civil;
- 4) Terem aptidão física;
- 5) Possuírem bilhete de identidade.

Os requerimentos pedindo a admissão ao concurso, com a indicação da identificação completa e morada, deverão ter a assinatura reconhecida por notário e darão entrada nesta Repartição até ao último dia do prazo de abertura.

É dispensada a apresentação da documentação comprobativa dos requisitos exigidos para a admissão ao presente concurso, devendo os requerentes declarar no próprio requerimento e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições e apor estampilha fiscal na importância de \$ 10,00.

Os restantes documentos exigidos pelo artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, só serão apresentados quando da nomeação dentro do prazo que for fixado nos termos da regra 10.º do artigo 20.º do mesmo diploma.

Os candidatos que venham a ser admitidos prestarão provas escritas nos dias, horas e locais a anunciar oportunamente, cujo programa de acordo com a Portaria n.º 46/77/M, de 30 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 18/77, é o seguinte:

Redacção sobre um tema de serviço a indicar pelo júri, devidamente dactilografada;

Noções gerais sobre a Constituição da República Portuguesa. Estatuto Orgânico de Macau;

Noções sobre a orgânica dos Serviços de Administração Civil; Identificação dos departamentos públicos do Território;

Noções gerais sobre hierarquia das leis, interpretação e integração da norma jurídica;

Noções gerais sobre deveres, direitos e disciplina dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente, arquivo e técnica do processo disciplinar;

Noções gerais sobre contabilidade pública.

O bilhete de identidade deverá por todos ser apresentado no acto da prestação das provas.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1978.—O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**IMPRENSA NACIONAL****Listas**

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau, cujas provas foram realizadas em 5 do corrente mês, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 18 de Outubro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1977:

1.º — Beatriz Dias .....	15,7	valores
2.º — Gabriela Maria de Siqueira .....	14,5	»
3.º — Isabel Maria de Oliveira Simões .....	13,2	»
4.º — Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota .....	12,8	»
5.º — Florinda da Rosa Silva Chan .....	12,6	»
6.º — Lídia da Glória Filomena da Luz .....	11,8	»
7.º — António Maria Dias Azedo .....	11,7	»
8.º — Maria Fernanda dos Santos da Silva .....	11	»
9.º — Arlete Maria Lau do Rosário .....	10,7	»
10.º — António Augusto Nogueira da Canhota .....	10,6	»
11.º — Fernanda Lurdes de Carvalho .....	10,5	»
12.º — Maria Gabriela Xavier .....	10,3	»
13.º — Luís Augusto Newton Nunes .....	10,2	»
14.º — Diana Alcelina Ritchie Fão Osório .....	10,1	»

**Reprovaram:**

Dezassete.

**Não compareceram:**

Treze.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Janeiro de 1978).

Imprensa Nacional de Macau, aos 17 de Janeiro de 1978. — O Júri. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*. — O Vogal, *José Maria Bárto*. — O Vogal, *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*. — O Secretário, sem voto, *Telmo Agostinho de Assis Rodrigues*.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de aspirante do quadro do pessoal contratado da Imprensa Nacional de Macau, cujas provas foram realizadas em 4 do corrente mês, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 18 de Outubro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1977:

1.º — Isabel Maria de Oliveira Simões .....	15,7	valores
2.º — Lídia da Glória Filomena da Luz .....	11,1	»
3.º — Numa Narciso Nunes .....	10,5	»
4.º — António Augusto Nogueira da Canhota .....	10,4	»
5.º — Diana Alcelina Ritchie Fão Osório .....	10,3	»
6.º — Delana Diana Dias .....	10,2	»

**Desistiu:**

Um.

**Reprovaram:**

Vinte e cinco.

**Não compareceram:**

Dezasseis.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Janeiro de 1978).

Imprensa Nacional de Macau, aos 17 de Janeiro de 1978. — O Júri. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*. — O Vogal, *José Maria Bárto*. — O Vogal, *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*. — O Secretário, sem voto, *Telmo Agostinho de Assis Rodrigues*.

**REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU****Editorial**

Alberto Rosa Nunes, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber que, de harmonia com o disposto no artigo 4.º, 2, da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, fica prorrogado até o dia 31 de Março próximo futuro, o prazo para pagamento à boca do cofre, do imposto da Contribuição Industrial respeitante ao 1.º semestre (Janeiro a Junho) e ao ano de 1978.

E para constar se passou este e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 16 de Janeiro de 1978. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

按照一九七七年十二月三十  
一日第一五 / 七七 / M 號法律第  
四條二款之規定，茲將開庫征收  
一九七八年度全年及同年度上半  
年（一月至六月）有關營業稅之  
期限延至本年三月三十一日止。  
茲將本佈告多繕數張，除標  
貼及刊行中、葡文主要報章外，  
並以中、葡文本刊行政府公報及  
以中、葡語在電台廣播，俾衆周  
知；此佈。

局長  
盧義斯  
一九七八年一月十六日

Tradução feita por

*Hermann Castilho*.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU****Lista**

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o ingresso no lugar de aspirante desta Conservatória, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro do ano findo:

- 1 — Alberto Expedito Marçal; a), b), c), d)
- 2 — Alexandre Herculano da Luz;
- 3 — André Avelino António;
- 4 — Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;
- 5 — Cristina Pinto de Moraes;
- 6 — Delfina da Luz Ricardo;

澳門市公鈔局佈告  
關於營業稅事宜

- 7 — Fernando António;  
 8 — Gabriela Maria Ritchie; a), b)  
 9 — Glória Maria Ritchie Manhão;  
 10 — Lay Kieun Shien;  
 11 — Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo;  
 12 — Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva;  
 13 — Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva.

Deverão apresentar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio, os documentos referentes às alíneas abaixo indicadas:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de emancipação;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Certidão comprovativa de conhecimento do dialecto cantonense falado.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 19 de Janeiro de 1978).

Conservatória do Registo Civil de Macau, aos 17 de Janeiro de 1978. — O Júri. — Presidente, *Rodrigo António Leal de Carvalho*, Procurador da República. — Vogais, *Diamantino de Oliveira Ferreira*, director da Secretaria Notarial — *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*, notária. — *Ana Eulália Guerreiro*, secretária, sem voto.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Chau Ieng Lon, de nacionalidade chinesa, morador no 6.º andar C do prédio n.º 3, da Avenida Coronel Mesquita, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c e sobreloja do prédio n.º 97-A, da Avenida Almirante Lacerda (oficina E-F), do estabelecimento industrial de fabricação e reparação de produtos metálicos não especificados excluindo a fundição, a denominar-se «Fábrica de Adereços Metálicos Ka Vai», em chinês, «Ka Vai Ng Kam Chong» e, em inglês, «Garway Metal Works», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 23 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Pe. Ramiro dos Anjos Marta (procurador dos bens da Diocese), de nacionalidade portuguesa, morador na Câmara Eclesiástica,

Largo da Sé, Macau, requer autorização para a instalação em Macau, na Rua Central, n.º 26-28 do estabelecimento industrial de tipografia e encadernação, a denominar-se «Tipografia da Missão» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e alteração das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 23 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$19,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Tang Kin Wai, de nacionalidade chinesa, morador no Beco do Sal, n.º 19-r/c, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 2-D, da Rua do Barão (loja A) do estabelecimento industrial de reparação e reconstrução de máquinas e aparelhos eléctricos (ar condicionado), a denominar-se «Kin Wai Lan Hei», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 23 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$19,10)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

So Cho Hang, de nacionalidade britânica, morador no r/c do prédio n.º 48-54, da Rua da Concórdia, Ed. Wan On, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c e sobreloja do prédio n.º 14-16, da Rua Três do Bairro Va Tai, Ed. Va Fu, do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas, a denominar-se «Fábrica de Artigos de Plástico Tai Keong», em chinês, «Tai Keong Sok Kao Chong» e, em inglês, «Great Strong Plastic Factory» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$20,90)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ho Kuong Chi, de nacionalidade chinesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 41, da Travessa dos Vendilhões, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 41, da Travessa dos Vendilhões, do estabelecimento industrial de ferreiro e serralheiro, a denominar-se «Ho Chi Ti Hei» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes fumo e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$18,20)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Ma Pik Lin, de nacionalidade chinesa, morador no 9.º andar «C» do prédio n.º 11-13, da Av. Sidónio Pais, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c e sobreloja do prédio n.º 100, da Rua João de Araújo, (Loja 11-A), do estabelecimento industrial de pirogravura em porcelana e faiança, a denominar-se «Wai Seng» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente cheiro.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 25 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$18,20)

### Anúncio

Faz-se público que, na Repartição dos Serviços de Economia deste território, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, para promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro contratado desta Repartição, nas seguintes condições:

As provas do concurso realizam-se no dia 7 de Março próximo, pelas 9,00 horas, numa das dependências desta Repartição.

O programa do concurso versará sobre os seguintes pontos:

- a) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- b) Estatuto Orgânico dos Serviços de Economia;

- c) Legislação reguladora do Comércio Externo (D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971, e suas alterações);
- d) Legislação reguladora da Indústria (D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968, e D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971);
- e) Estatuto Orgânico de Macau;
- f) Provas de dactilografia e redacção de informações ou propostas.

Para este concurso é nomeado um júri constituído por:

PRESIDENTE: Dr. José Bernardino M. Ferreira.

VOGAIS: Dr. Tranquilino G. da Silva Jr.;  
José Maria J. Colaço.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Jorge Assunção.

São candidatos obrigatórios os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe destes Serviços:

Alda Correia Gageiro;  
João Baptista Madeira.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

### EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

#### **Lista definitiva**

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica, por ordem alfabética, a lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de 2.ª classe dos serviços gerais do quadro do pessoal de nomeação da Emissora de Radiodifusão de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro do ano findo:

#### **Candidatos admitidos**

Alexandre Herculano da Luz;  
Amanda Maria do Espírito Santo Dias;  
Beatriz Borges Ferreira de Almeida;  
Daniel Domingos António;  
Fátima dos Santos Poupinho;  
Isabel Maria de Oliveira Simões;  
Maria Teresa Fátima Lobato de Faria e Silva;  
Vítor de Oliveira.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 21 de Janeiro de 1978).

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 25 de Janeiro de 1978. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*, chefe de programação.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Divisão de Administração

#### Conselho Administrativo

(2.ª publicação)

### Concurso público n.º 1/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 14 de Fevereiro de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obras de adaptação de dependências a posto da Polícia de Segurança Pública, em Coloane.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do C. F. S. Macau.

Macau, 16 de Janeiro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Lista de classificação

Nos termos da alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso para promoção a chefes de brigada do quadro privativo da Subdirector da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 12 de Novembro de 1977:

1.º classificado: Sebastião Israel da Rosa — 16 valores (Bom)

2.º classificado: Telmo da Conceição Sequeira — 14 valores (Bom).

(Homologada por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 23 de Janeiro de 1978).

Subdiretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

### Anúncio

1. Faz-se público que está aberto concurso público, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste anúncio, para arrendamento da moradia-loja n.º 108, r/c, do Conjunto Habitacional «D. Julieta Nobre de Carvalho» — Bloco C — sito na Avenida Tamagnini Barbosa.

2. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento dos Bairros Sociais, aprovado pela Portaria n.º 143/76/M, de 18 de Agosto, o referido estabelecimento será arrendado ao concorrente que oferecer renda mais elevada, a qual será revista de 5 em 5 anos, tendo em conta a data da assinatura do contrato.

3. A base de licitação é de \$ 500,00.

4. As propostas, devidamente assinadas e lacradas, contendo os elementos de identificação do proponente e a indicação da renda oferecida, esta escrita em algarismos e por extenso, deverão ser entregues no Serviço Social deste Instituto, contra entrega dos respectivos recibos.

Instituto de Assistência Social de Macau, aos 10 de Janeiro de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

一、由本佈告公佈之日起十五天期  
內，舉行開投招人承租巴波沙大馬路嘉  
麗大廈C座一〇八號地下住宅／舖位  
單位一個。  
二、按照八月十八日第一四三／七  
六／M號訓令核准之社會坊管理章程第  
十二條之規定，該單位將租予所出租價  
最高之來投人。該項租金將由簽訂有關  
租約之日起，每隔五年修訂一次。  
三、開投底價為伍佰元。  
四、所有暗票應載明來投人的認別  
資料及所提供的租金；該項租金數目應  
以數字及文字繕寫清楚。暗票經簽名及  
用封套固加蓋火漆印後，交到本處社  
會工作組。遞交時將獲發給收據。  
五、  
一九七八年一月十日  
處長  
彼莉絲  
合行佈告週知。

Tradução feita por

*Belmiro de Sousa*.

## BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

## DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Dezembro de 1977

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO			PASSIVO		
<b>Garantia de liquidabilidade:</b>			<b>Créditos exigíveis de pronto:</b>		
Valores de reserva monetária:			Notas emitidas .....	\$303 416 054,00	—
Valores afectos à reserva própria do Banco .....	\$ 20 706 455,54	—	Notas em Caixa .....	\$ 91 173 300,00	—
Moeda divisionária da província	\$ 4 375 209,90	—	Notas para inutilizar .....	\$ 22 823 916,00	—
Notas e moedas diversas .....	\$ 1 022 511,98	—	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 49 798 092,50	—
L/D sobre a praça .....	\$ 115 000,00	—			\$163 795 308,50
L/D noutras praças .....	\$ 4 906,10	—			—
L/D sobre outras praças..	—	—			—
Aceites bancários descon-tados .....	—	—			—
Letras a receber de conta própria .....	\$ 7 330 410,60	—	Notas em circulação .....	\$139 620 745,50	—
Sede — Reserva de liquidabilidade .....	\$ 34 050 000,00	—	Depósitos à ordem .....	\$ 95 981 362,83	—
Carteira de títulos e cupões .....	\$ 17 043 807,03	—	Cheques e ordens a pagar .....	\$ 252 113,85	—
Devedores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 54 847 481,25	—	Credores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 2 181 334,16	—
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses .....	\$ 63 647 432,76	—	Contas com o Estado .....	\$ 90 767 293,86	—
Depósitos noutras Instituições de Crédito .....	—	—	Correspondentes .....	\$ 6 398 310,57	—
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 31 493 564,71	—	Exigibilidades diversas .....	\$ 16 795,50	—
Correspondentes .....	\$100 678 621,80	—			\$335 217 956,27
Devedores diversos .....		\$335 315 401,67			
Imóveis .....		\$ 72 173,80			
Mobiliário e material .....		\$ 335 147,00			
Diversas contas de ordem .....		\$ 699 059,44	Credores diversos, a mais de 6 meses .....	—	—
Diversas contas .....		\$378 430 788,11	Diversas contas de ordem .....	—	\$378 430 788,11
Letras sobre o estrangeiro .....		\$201 228 401,14	Diversas contas .....	—	\$219 057 699,43
TOTAL .....		\$ 16 625 472,65			
			TOTAL .....		\$932 706 443,81

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

**Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1977**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
<b>Caixa:</b>		
— Patacas	\$ 7 790 993,36	
— Dólares de Hong Kong	\$ 10 178 154,16	
	<hr/>	
<b>Depósitos no Banco Emissor</b>		
<b>Depósitos noutras Instituições de Crédito:</b>		
— Em Macau	\$ 2 022 133,39	
— No Banco da China, em Pequim	\$ 497 000 000,00	
	<hr/>	
<b>Correspondentes no estrangeiro:</b>		
— No estrangeiro	\$ 11 358 834,96	
— Em Hong Kong e China	\$ 32 609,29	
	<hr/>	
<b>Carteira comercial:</b>		
— Até 180 dias	\$ 11 326 225,67	
	<hr/>	
<b>Empréstimos e contas correntes caucionados:</b>		
— Até um ano	\$ 102 511 389,26	
— Até 2 anos	\$ 786 676,23	
— Superiores a 2 anos	\$ 6 072 456,10	
	<hr/>	
<b>Devedores e credores</b>	\$ 109 370 521,59	
<b>Outros valores realizáveis</b>	\$ 53 153 469,71	\$ 96 727 195,14
<b>Depósitos à ordem:</b>	\$ 3 289 855,09	
	<hr/>	
— Patacas	\$ 80 167 381,66	
— Dólares de Hong Kong	\$ 183 354 577,89	
	<hr/>	
<b>Depósitos com pré-aviso:</b>		\$ 263 521 959,55
— Patacas	\$ 256 900,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 000 511,60	
	<hr/>	
<b>Depósitos a prazo até 6 meses:</b>		\$ 1 257 411,60
— Patacas	\$ 25 811 866,49	
— Dólares de Hong Kong	\$ 101 139 887,75	
	<hr/>	
<b>Depósitos a prazo superior a 6 meses:</b>		\$ 126 951 754,24
— Patacas	\$ 76 007 115,82	
— Dólares de Hong Kong	\$ 148 701 159,06	
	<hr/>	
<b>Exigibilidades diversas</b>		\$ 224 708 274,88
<b>Imóveis</b>	\$ 12 216 060,13	\$ 7 270,70
<b>Imobilizações diversas</b>	\$ 1 477 095,58	
<b>Capital</b>		\$ 25 000 000,00
<b>Reservas diversas</b>		\$ 1 658 371,90
<b>Reserva legal</b>		\$ 2 200 000,00
<b>Encargos</b>	\$ 19 096 354,37	
<b>Receitas e lucros</b>		\$ 20 359 585,56
<b>Lucros e perdas</b>		\$ 42 993,14
<b>Valores de conta alheia</b>	\$ 15 940 512,66	
<b>Devedores por garantias e avales prestados</b>	\$ 98 792 215,70	
<b>Credores por valores de conta alheia</b>		\$ 15 940 512,66
<b>Garantias e avales prestados</b>		\$ 98 792 215,70
	<hr/>	
<b>TOTAIS.....</b>	\$ 877 167 545,07	\$ 877 167 545,07

O Administrador,  
魏 中 平 *Ngai Chung Peng*

O Chefe da Contabilidade,  
蘇 國 章 *Sou Kok Cheong*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1977

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		\$ 10 335 874,05
— Patacas	\$ 5 275 406,10	
— Dólares de Hong Kong	\$ 5 060 467,95	
Depósitos no Banco Emissor:		\$ 24 346 274,48
— Patacas	\$ 23 710 380,61	
— Dólares de Hong Kong	\$ 635 893,87	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		\$ 9 536 854,82
— Patacas	\$ 1 046 092,79	
— Dólares de Hong Kong	\$ 8 490 762,03	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 1 874 520,52
Carteira comercial:		\$ 9 154 777,62
(A 180 dias da data)	\$ 9 154 777,62	
(A 2 anos da data)	—	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 17 490 501,27
Correspondentes em território português		\$ 799 879,94
Empréstimos e contas correntes caucionados:		\$ 76 408 141,85
(Um ano)	\$ 68 739 513,80	
(Dois anos)	\$ 4 311 438,91	
(Mais de dois anos)	\$ 3 357 189,14	
Outros valores realizáveis		\$ 6 991 176,01
Depósitos à ordem		\$ 87 416 122,69
— Patacas	\$ 38 198 161,83	
— Dólares de Hong Kong	\$ 49 217 960,86	
Depósitos com pré-aviso:		\$ 975 338,62
— Patacas	\$ 226 400,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 748 938,62	
Depósitos a prazo (de seis meses):		\$ 36 064 181,52
— Patacas	\$ 7 488 935,08	
— Dólares de Hong Kong	\$ 28 575 246,44	
Depósitos a prazo (com mais de seis meses):		\$ 30 303 656,61
— Patacas	\$ 7 014 016,72	
— Dólares de Hong Kong	\$ 23 289 639,89	
Cheques e ordens a pagar		\$ 4 304 133,04
Exigibilidades diversas		\$ 2 346 501,00
Participações financeiras		\$
Imóveis	\$ 9 747 218,60	
Imobilizações diversas	\$ 5 457 627,02	
Contas diversas e provisões	\$ 2 332 089,84	
Capital	\$	290 457,94
Reserva legal	\$	10 000 000,00
Reservas diversas	\$	100 000,00
Encargos	\$ 3 617 442,99	624 322,64
Receitas e lucros	\$	5 604 617,15
Lucros e perdas	\$	63 047,80
Devedores por créditos abertos	\$ 12 464 868,11	
Créditos abertos	\$	12 464 868,11
TOTAIS .....	\$ 190 557 247,12	\$ 190 557 247,12

O Administrador,

*Tam Kei*

O Chefe da Contabilidade,

*Wong Chi Man*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1977

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
<b>Caixa:</b>		
Patacas	\$ 1 610 108,20	
Dólares de Hong Kong	\$ 2 931 487,24	
<b>Depósitos no Banco Emissor:</b>		
Patacas	\$ 4 264 584,00	
Dólares de Hong Kong	\$ 225 764,81	
<b>Depósitos noutras Instituições de Crédito</b>	\$ 5 806 514,45	
<b>Correspondentes no estrangeiro</b>	\$ 29 251 838,84	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 535 154,30	
Carteira de títulos	\$ 732 105,50	
<b>Carteira comercial:</b>		
Até 180 dias	\$ 2 608 339,60	
<b>Letras sobre o estrangeiro</b>	\$ 114 415,15	
<b>Empréstimos e contas correntes caucionados:</b>		
Até um ano	\$ 18 479 881,51	
Até 2 anos	\$ 3 704 072,60	
Superiores a 2 anos	\$ 877 339,15	
<b>Devedores e credores</b>	\$ 426 375,77	\$ 538 879,79
<b>Outros valores realizáveis</b>	\$ 193 198,55	
<b>Depósitos à ordem:</b>		
Patacas	\$ 11 052 818,38	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 15 263 743,84	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 758 029,00	
<b>Depósitos com pré-aviso:</b>		
Patacas	\$ 215 112,40	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 477 340,00	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 27 644,40	
<b>Depósitos a prazo até 6 meses:</b>		
Patacas	\$ 4 196 373,65	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 14 651 382,10	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 831 187,75	
<b>Depósitos a prazo superior a 6 meses:</b>		
Patacas	\$ 3 098 994,70	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 8 565 456,25	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 118 188,50	
<b>Cheques e ordens a pagar</b>	\$ 734 694,05	
<b>Exigibilidades diversas</b>	\$ 770 305,18	
<b>Participações financeiras</b>	\$ 1 000 000,00	
<b>Imóveis</b>	\$ 1 006 162,21	
<b>Imobilizações diversas</b>	\$ 265 257,26	
<b>Contas diversas e provisões</b>	\$ 478 877,08	
<b>Capital</b>	\$ 10 000 000,00	
<b>Reserva legal</b>	\$ 205 500,00	
<b>Reservas diversas</b>	\$ 600 000,00	
<b>Encargos</b>	\$ 3 665 885,16	
<b>Receitas e lucros</b>	\$ 4 900 934,64	
<b>Lucros e perdas</b>	\$ 213 022,59	
<b>Valores de conta alheia</b>	\$ 456 365,00	
<b>Devedores por garantias e avales prestados</b>	\$ 442 929,50	
<b>Devedores por créditos abertos</b>	\$ 1 281 063,75	
<b>Credores por valores de conta alheia</b>	\$ 456 365,00	
<b>Garantias e avales prestados</b>	\$ 442 929,50	
<b>Créditos abertos</b>	\$ 1 281 063,75	
<b>Outras contas de ordem</b>	\$ 2 571 169,15	\$ 2 571 169,15
<b>TOTAIS .....</b>	\$ 82 450 011,70	\$ 82 450 011,70

O Administrador,  
Au Wing Ngok

O Chefe da Contabilidade,  
San Ho Kam

## BANCO WENG HANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1977

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa (Patacas)	\$ 1 704 210,66	
Caixa (Dólares de Hong Kong)	\$ 2 173 119,09	
Depósitos no Banco Emissor — Patacas	\$ 9 012 550,70	
Depósitos no Banco Emissor — Dólares de Hong Kong	\$ 113 314,75	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 3 634 731,11	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 60 774 274,81	
Moedas e notas diversas	\$ 237 208,87	
Carteira de títulos e cupões	\$ 7 838 177,96	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 382 839,38	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 1 227 588,63	
Correspondentes em território português	—	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 58 691 021,56	
— Até 2 anos	\$ 300 390,80	
— Superiores a 2 anos	\$ 5 351 479,36	
Devedores e credores	\$ 310 787,72	\$ 2 651 957,66
Outros valores realizáveis	\$ 408 560,48	
Depósitos à ordem:		
— Patacas	—	\$ 25 835 208,27
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	—	\$ 49 755 717,07
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	—	\$ 38 909,50
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	—	\$ 345 805,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	—	\$ 7 339 957,18
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	—	\$ 33 650 732,69
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	—	\$ 3 127 037,23
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	—	\$ 15 006 247,14
Cheques e ordens a pagar	\$ 197 406,16	
Exigibilidades diversas	\$ 1 164 781,02	
Participações financeiras		
Imóveis		
Imobilizações diversas		
Contas diversas e provisões	\$ 4 782 288,25	
Capital	\$ 5 000 000,00	
Reserva legal	\$ 453 000,00	
Reservas diversas	\$ 2 100 000,00	
Encargos		
Receitas e lucros	\$ 6 098 447,97	
Lucros e perdas	\$ 9 797 574,33	
Valores de conta alheia	\$ 871 806,48	
Valores recebidos em caução	\$ 36 636,60	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 355 885,79	
Devedores por aceites		
Devedores por créditos abertos	\$ 1 247 571,26	
Credores por valores de conta alheia	\$ 36 636,60	
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 355 885,79	
Aceites		
Créditos abertos	\$ 1 247 571,26	
Outras contas de ordem	\$ 17 472 823,95	\$ 17 472 823,95
TOTAIS .....	\$ 181 231 345,58	\$ 181 231 345,58

O Administrador,  
Fung Yiu Wang

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Chefe da Contabilidade,  
Law Ying Kwong

## OVERSEAS TRUST BANK, LIMITADA

*Sucursal de Macau*

Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1977

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 572 806,56	
— Dólares de Hong Kong	\$ 700 996,23	
Depósitos no Banco Emissor:		\$ 1 273 802,79
— Patacas	\$ 2 276 931,89	
— Dólares de Hong Kong	\$ 380 062,90	
Depósitos noutras Instituições de Crédito:		\$ 2 656 994,79
— Em Macau	\$ 1 601 540,41	
— No estrangeiro	\$ 34 648 944,88	
Correspondentes no estrangeiro		\$ 6 218 402,45
Ouro, moedas e notas diversas		\$ 361 355,88
Carteira de títulos e cupões		—
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 13 725 221,86	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro		\$ 6 056 911,62
Correspondentes em território português		
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 34 011 784,71	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 120 730 739,09	\$ 13 112 161,15
Outros valores realizáveis		
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 8 170 358,82	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 11 729 138,67	
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 311 338,29	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 23 973 019,35	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 873 206,62	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 87 052 792,94	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 838 906,93	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 46 098 255,06	
Cheques e ordens a pagar		\$ 168 627,61
Exigibilidades diversas		\$ 258 884,25
Participações financeiras	\$ 929 368,00	
Imóveis	\$ 1 449 799,74	
Imobilizações diversas		
Contas transitórias e de regularização		\$ 450 000,00
Contas diversas e provisões		\$ 725 545,61
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 214 000,00
Reservas diversas		—
Encargos	\$ 12 431 877,60	
Receitas e lucros		\$ 14 797 453,74
Lucros e perdas		
Valores de conta alheia	\$ 1 876 896,74	
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 4 995 062,25	
Devedores por aceites	\$ 361 660,15	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 842 493,95	
Credores por valores de conta alheia		\$ 1 876 896,74
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		
Aceites		\$ 4 995 062,25
Créditos abertos		\$ 361 660,15
Outras contas de ordem	\$ 242 172,14	\$ 1 842 493,95
TOTAIS .....	\$ 245 415 029,05	\$ 245 415 029,05

O Subgerente,  
*Sum Shu Kit*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Subcontabilista,  
*Raymond Kok*

**ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 19 de Janeiro de 1978, lavrada a fls. 34 verso e segs. do livro n.º 95-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Chan Nun Fan ou Chan Nun Fun, aliás Au Chan Nun Fan, casada, comerciante, natural da Ilha da Taipa, Concelho das Ilhas, Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Camilo Pessanha, n.º 49-A, desta cidade; e

2. Chan Meng Chak, casado com Chan Kao Kun Wah, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 3, desta cidade, por si e como procurador de: a) Leong I Man, aliás Chan Leong I Man, viúva, doméstica, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Ontário (Canadá); b) Chan Nuen Yee, aliás Rosangela Nuen Yee, aliás Rosangela Nuen Yee Chan Chiu, casada, empregada de escritório, natural de Macau e residente em Ontário (Canadá); c) Chan Meng Un ou Chan Meng Yuen, aliás Tony Meng Yuen Chan, casado, engenheiro electrotécnico, natural da Ilha da Taipa, Concelho das Ilhas, Macau, de nacionalidade canadiana e residente em Montreal (Canadá); e d) Chan Meng Hou, aliás Patrick Meng Ho Chan, divorciado, engenheiro electrotécnico natural de Macau, de nacionalidade americana e residente em Califórnia (Estados Unidos da América), todos sócios da «Casa de Câmbio Soi Cheong, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 3, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 754, a fls. 194 verso do livro C-2.º, se procedeu à alteração do art.º 13.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 13.º**

Qualquer gerente poderá livremente delegar em outro sócio ou em pessoa estranha a esta sociedade, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e de representação social, por meio de mandato conferido por instrumento público.

Macau, 26 de Janeiro de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$57,10)

**ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 19 de Janeiro de 1978, lavrada a fls. 37 e segs. do livro n.º 95-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que foram outorgantes:

1. Chan Nun Fan ou Chan Nun Fun, aliás Au Chan Nun Fan, casada, comerciante, natural da Ilha da Taipa, Concelho das Ilhas, Macau, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Camilo Pessanha, n.º 49-A, desta cidade; e

2. Chan Meng Chak, casado com Chan Kao Kun Wah, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 3, desta cidade, por si e como procurador de: a) Leong I Man, aliás Chan Leong I Man, viúva, doméstica, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Ontário (Canadá); b) Chan Nuen Yee, aliás Rosangela Nuen Yee, aliás Rosangela Nuen Yee Chan Chiu, casada, empregada de escritório, natural de Macau e residente em Ontário (Canadá); c) Chan Meng Un ou Chan Meng Yuen, aliás Tony Meng Yuen Chan, casado, engenheiro electrotécnico, natural da Ilha da Taipa, Concelho das Ilhas, Macau, de nacionalidade canadiana e residente em Montreal (Canadá); e d) Chan Meng Hou, aliás Patrick Meng Ho Chan, divorciado, engenheiro electrotécnico, natural de Macau, de nacionalidade americana e residente em Califórnia (Estados Unidos da América), todos sócios da «Agência Comercial Soi Cheong, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 3, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 753, a fls. 194 do livro C-2.º, se procedeu à alteração do artigo 13.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 13.º**

Qualquer gerente poderá livremente delegar em outro sócio ou em pessoa estranha a esta sociedade, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e de representação social, por meio de mandato conferido por instrumento público.

Macau, 26 de Janeiro de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 59,00)

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 21 de Janeiro de 1978, lavrada a fls. 54 verso e segs. do livro n.º 95-B para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Cheong Vai Chi, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Infante D. Henrique, n.º 34, 3.º andar, direito, desta cidade;

2. Adriano Dillon Guerrero Pinto Marques, solteiro, maior, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente no Hotel Bela Vista, desta cidade;

3. António Pinto Marques, solteiro, maior, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Horta e Costa, n.º 38, desta cidade;

4. Ho Sek Chau, solteiro, maior, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong;

5. Yukio Koinuma, casado, guia turística, natural de Tóquio, Japão, de nacionalidade japonesa e residente na Rua Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 23, bloco C, 4.º andar, desta cidade; e

6. Lam Kin Chung, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**1.º**

Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Chimar, Limitada» (em inglês, «Chimar Construction Limited» e, em chinês, «Chimar Kin Chok Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 75-A, rés-do-chão, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

**2.º**

O seu objecto é especialmente a indústria de construção civil e o comércio de imóveis, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$250 000,00 (duzentas e cinquenta mil patacas), ou seja 1 250 000 \$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos), e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: Cheong Vai Chi, uma quota de \$62 500,00, equivalente a 312 500 \$00, com direito a 1 250 votos; Adriano Dillon Guerrero Pinto Marques, uma quota de \$62 500,00, equivalente a 312 500 \$00, com direito a 1 250 votos; António Pinto Marques, uma quota de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; Ho Sek Chau, uma quota de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; Yukio Koinuma, uma quota de \$12 500,00, equivalente a 62 500 \$00, com direito a 250 votos; e Lam Kin Chung, uma quota de \$12 500,00, equivalente a 62 500 \$00, com direito a 250 votos.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

§ 1.º Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

§ 2.º Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos dois gerentes.

§ 3.º São desde já nomeados gerentes, por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, os sócios Cheong Vai Chi e Adriano Dillon Guerrero Pinto Marques, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e sem remuneração.

§ 4.º Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o ómissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 26 de Janeiro de 1978. — A Notaria, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 154,10)